



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
E. E. DR. TEÓFILO DE ANDRADE  
Largo do Rosário, 42 – Rosário – São João da Boa Vista – SP  
Telefone: (19) 3622-2220  
E-mail: e020710a@educacao.sp.gov.br



## EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

A Direção da **EE Dr. Teófilo de Andrade**, município de São João da Boa Vista, Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, nos termos da Resolução SEDUC-52, de 29-06-2022, alterada pela Resolução SEDUC-9, de 8-2-2024 torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função Vice-diretor Escolar:

### I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando conhecimento e habilidades, de acordo com da Resolução SEDUC-52/2022, alterada pela Resolução SEDUC-9/2024.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor um cadastro reserva na Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista.

### II – DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

- a) entregar proposta de trabalho baseada nos indicadores e resultados da unidade escolar e alinhada ao seu Plano de Ação;
- b) possuir conhecimentos e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC-52/2022, alterada pela Resolução SEDUC-9/2024;
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  - 1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
  - 2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
  - 3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
  - 4 - diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular
- d) ter realizado o Curso de Formação "PDL – Programa de Desenvolvimento de

Liderança”, na EFAPE;

e) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

f) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

g) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

h) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

i) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC-52/2022, alterada pela Resolução SEDUC-9/2024.

### **III – PROPOSTA DE TRABALHO**

A proposta de trabalho deverá ser voltada para a melhoria dos resultados da Unidade Escolar.

### **IV – ENTREVISTA**

A entrevista será agendada pela Unidade Escolar com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

### **V – DOCUMENTOS**

A entrega da proposta de trabalho e dos documentos será na Secretaria da Escola e deverão estar acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar obrigatoriamente, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2024 (data base 30/06/2023) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com a letra “c” do item II deste edital;

d) Currículo Profissional.

### **VI – DAS INSCRIÇÕES**

Local: EE Dr. Teófilo de Andrade – Secretaria da Unidade Escolar

Período: 16/01 a 17/01/2025

Horário: **das 08h às 16h no dia 16/01** e  
**das 08h às 13h no dia 17/01**

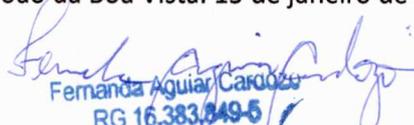
Entrevista: de acordo com agendamento de horários a ser realizado pela Diretor de Escola.

**Divulgação dos resultados: 20/01/2025**

## **VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São João da Boa Vista. 15 de janeiro de 2025.

  
Fernanda Aguiar Carroza  
RG 16.383.849-5  
Diretor de Escola